



Subcomissão Técnica da CNAE-Fiscal

CONCLA - Comissão Nacional de Classificação

1

ROTEIRO DA CODIFICAÇÃO EM CNAE-FISCAL

VERSÃO 2001

ROTEIRO DA CODIFICAÇÃO EM CNAE-FISCAL

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

SUMÁRIO

.....	2
1. Objetivo.....	4
2. Aplicação da CNAE-Fiscal.....	4
3. Estrutura do código CNAE-Fiscal.....	5
5. Instruções para codificação.....	8
6. Exemplos práticos de identificação da atividade principal.....	16
7. Glossário	18

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO PARA CODIFICAÇÃO EM CNAE-FISCAL

1. Objetivo

Este Roteiro apresenta os Procedimentos Operacionais Padrão para a atribuição do código da **CNAE-Fiscal** às **unidades produtivas** do País, de forma homogênea em todo o território nacional.

- Para o cidadão, representa desburocratização e simplificação mediante critérios de classificação padronizados para cumprimento de obrigações junto aos órgãos públicos.
- Para o setor produtivo, possibilita informações estatísticas de mais qualidade, essenciais para estudos de viabilidade econômica, pesquisas de mercado e melhor condição de competitividade.
- Para o setor público, possibilita intercâmbio de informações mais consistentes e melhor conhecimento da organização econômica do País devido à adoção de uma classificação única em âmbito nacional.

2. Aplicação da CNAE-Fiscal

A **CNAE-Fiscal** é o instrumento de padronização nacional dos códigos de **atividade econômica** e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos públicos da administração direta, facilitando a gerência e o controle de ações da competência tributária de cada esfera.

Sob o enfoque estatístico, a **CNAE-Fiscal** é aplicada a todos os agentes econômicos que estão engajados na produção de bens e de serviços, podendo compreender **estabelecimentos** de empresas privadas ou públicas, **estabelecimentos** agrícolas, organismos públicos e privados, instituições sem fins lucrativos e agentes autônomos (pessoa física).

Nos cadastros da administração tributária, o código **CNAE-Fiscal** é atribuído a cada unidade inscrita, **estabelecimentos** de pessoa jurídica com endereço de atuação específico e, em casos de interesse, a pessoas físicas (autônomos e produtores rurais, por exemplo).

Material necessário para realizar o trabalho de codificação:

1. **Roteiro da Codificação em CNAE-Fiscal;**
2. **Notas Explicativas da CNAE-Fiscal;**
3. Aplicativo **Pesquisa CNAE-Fiscal** (caso não disponha de micro computador, utilizar o **Arquivo de Descrições**).

3. Estrutura do código CNAE-Fiscal

A tabela **CNAE-Fiscal** é organizada em 5 níveis hierárquicos: Seção, Divisão, Grupo, Classe e Subclasse.

O primeiro nível de agregação na tabela é a SEÇÃO, representada por letras (“A” a “Q”).

SEÇÃO	DESCRIÇÃO DA SEÇÃO	AGREGA AS DIVISÕES
A	Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal	01 e 02
B	Pesca	05
C	Indústrias extrativas	10 a 14
D	Indústrias de transformação	15 a 37
E	Produção e distribuição de eletricidade, gás e água	40 e 41
F	Construção	45
G	Comércio; reparação e veículos automotores, objetos pessoais e domésticos	50 a 52
H	Alojamento e alimentação	55
I	Transporte, armazenagem e comunicações	60 a 64
J	Intermediação financeira	65 a 67
K	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas	70 a 74
L	Administração pública, defesa e seguridade social	75
M	Educação	80
N	Saúde e serviços sociais	85
O	Outros serviços coletivos sociais e pessoais	90 a 93
P	Serviços domésticos	95
Q	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	99

Os sete dígitos do código **CNAE-Fiscal** representam agregações correspondentes à estrutura hierárquica da classificação:

DIVISÃO (dois primeiros dígitos);

GRUPO (até o 3º dígito);

CLASSE **CNAE** (até o 4º dígito + dígito verificador) e

SUBCLASSE **CNAE-Fiscal** (até o 7º dígito).

Exemplo

0 1 1 1 - 2 / 01

DIVISÃO
Agricultura, Pecuária e serviços relacionados

GRUPO
Produção de lavouras temporárias

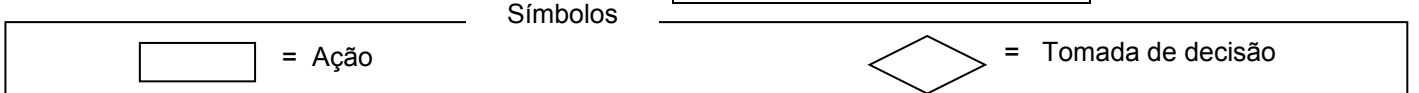
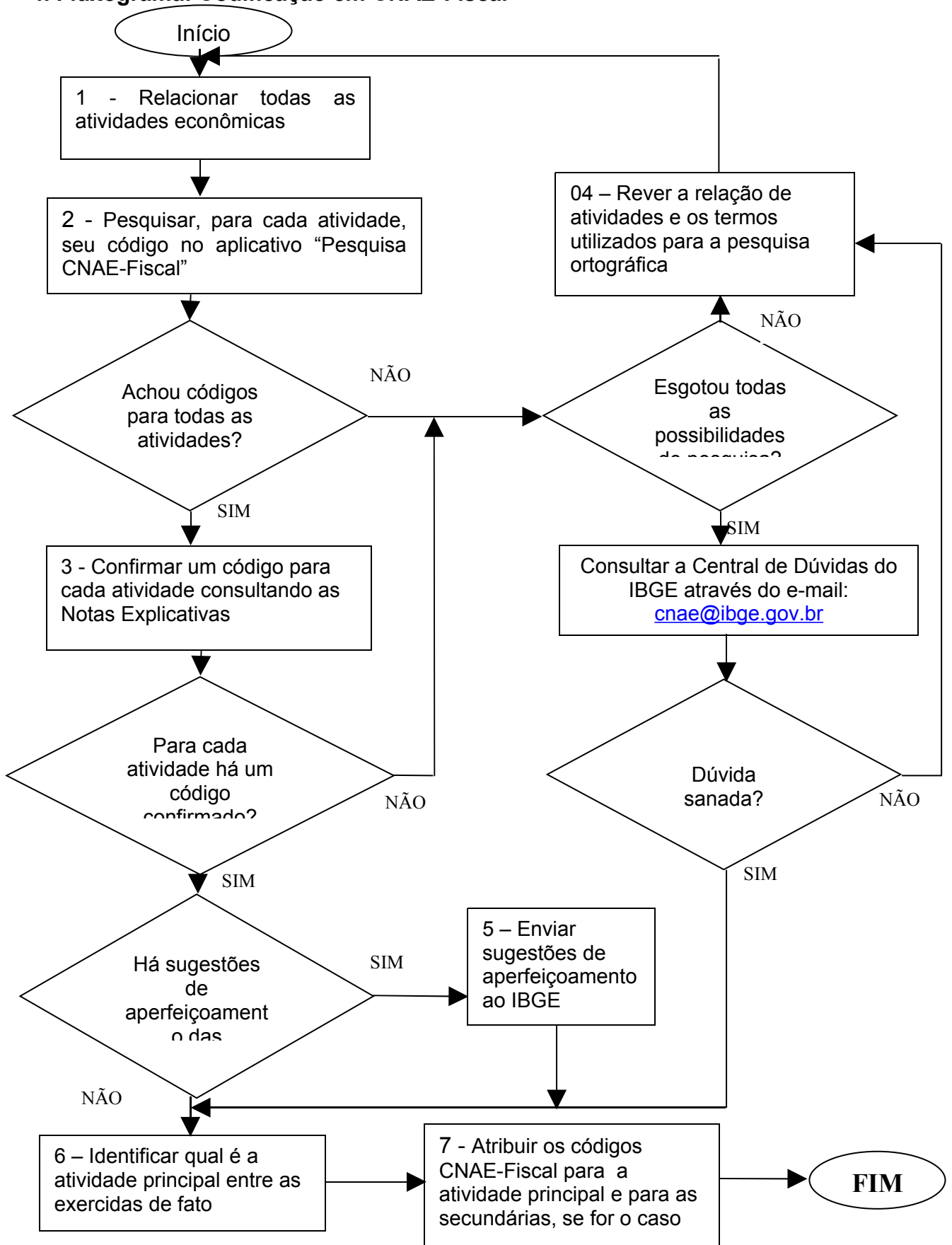
CLASSE
Cultivo de cereais para grãos

DÍGITO VERIFICADOR

SUBCLASSE CNAE-FISCAL
Cultivo de arroz



4. Fluxograma: Codificação em CNAE-Fiscal



5. Instruções para codificação

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO		
Assunto: Codificação das atividades econômicas - CNAE-Fiscal	Data: 20/10/00	Revisão: N.º 5 Data: 08/11/01
Objetivo: Obter o correto enquadramento dos estabelecimentos produtivos na CNAE-Fiscal		

Passo	Orientações
01 - Relacionar todas as atividades econômicas	<p>As atividades econômicas a serem relacionadas são:</p> <ul style="list-style-type: none"> • as disponíveis nos atos constitutivos/alteradores; • as descrições que esclareçam o objeto social registrado e • todas as atividades econômicas exercidas de fato. <p>Não influem na classificação as atividades auxiliares, a natureza jurídica da empresa, o tipo do estabelecimento, ou a ocupação do contribuinte.</p>
02 – Pesquisar, para cada atividade, seu código no aplicativo “ Pesquisa CNAE-Fiscal ”	<p>a) O aplicativo “Pesquisa CNAE-Fiscal” está disponível nos seguintes sites:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Site do IBGE, na seção de Subcomissões Técnicas http://www.ibge.gov.br/concla/ - Site da Receita Federal http://www.receita.fazenda.gov.br <p>O programa está compactado no padrão “zip”, e portanto deve ser descompactado utilizando-se, por exemplo, o programa “Winzip” ou qualquer outro programa similar. Para instalar o aplicativo no seu microcomputador: dar dois cliques no arquivo “Install.exe” e seguir as instruções na tela.</p> <p>b) Explorando o aplicativo, no item “Pesquisa” do menu você encontrará duas opções para pesquisa: “Pesquisa Ortográfica” (opção recomendada para a codificação) e “Pesquisa Alfabética / Código” (opção para esclarecimentos do conteúdo)</p> <p>c) Instruções para identificação do código de atividade utilizando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Opção “Pesquisa Ortográfica”: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Colocar as palavras chaves (<u>até 4</u>) na primeira linha e clicar em “Pesquisa”. Não pesquisar duas atividades ao mesmo tempo; ➤ Dicas de pesquisa: <ul style="list-style-type: none"> • A ordem das palavras não altera a pesquisa;



	<ul style="list-style-type: none"> • Cada parte das palavras compostas deve ser considerada como palavra independente, devendo ser digitada na mesma linha e em colunas separadas; • Não digitar preposições ou palavras de ligação; • Não é necessário o uso de acentuação ou cedilha; • Caso a palavra tenha sinônimos, colocá-los na mesma coluna da palavra original; • O aplicativo <u>faz diferença</u> entre as palavras no plural ou no singular, relacione na mesma coluna ambas as formas; • No caso do comércio, indicar se é varejista ou atacadista numa das colunas, acrescentando o objeto do comércio e evitando termos abrangentes e isolados. Exemplo: Pesquisar a atividade econômica “Comércio atacadista farinhas, amidos e féculas” informando as palavras “Comércio”, “Atacadista”, “Farinha” e “Amidos”; • Caso a descrição da atividade pesquisada não caiba na tela, dar dois cliques no texto para visualização total; • Caso a consulta resulte em muitos códigos possíveis, mudar as palavras chaves no sentido de restringir e direcionar a busca; • Caso a consulta não resulte em nenhum código possível, procurar termos correlatos ou sinônimos e tentar nova consulta, ou rever o levantamento das atividades econômicas exercidas. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Selecionar e anotar os códigos encontrados para a atividade; ➤ Clicar no botão “Limpa” e repetir o procedimento acima para as demais atividades. <p>2) Opção “Pesquisa Alfabética / Código”</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Para realizar pesquisa em ordem alfabética na lista de atividades, clicar em “Descrição” e digitar a palavra chave da atividade pesquisada. O aplicativo vai identificar a primeira ocorrência na lista da palavra (ou parte da palavra) digitada. ➤ Para verificar a descrição de um determinado código, clicar em “Código” e digitar o código desejado. O aplicativo vai apontar a primeira ocorrência da pesquisa.
03 – Confirmar um código para cada atividade econômica consultando as Notas Explicativas	<p>Características das Notas Explicativas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este documento está disponível no site http://www.ibge.gov.br/concla/, na seção de Subcomissões Técnicas • Está organizada em ordem crescente pelo número do código CNAE-Fiscal <p>a) Nas Notas explicativas, verificar a descrição do código selecionado (os códigos estão em ordem crescente)</p>

	<p>b) Verificar se a atividade se enquadra no conteúdo descrito em “Esta subclasse compreende” ou em “Esta subclasse compreende também”. Se a descrição estiver contida em “Esta subclasse não compreende”, a própria “Notas Explicativas” especifica qual o código correto.</p> <p>c) Selecionar o código que melhor compreende a descrição da atividade desenvolvida.</p>
<p>04 – Rever a relação de atividades e os termos utilizados para a pesquisa ortográfica</p>	<p>Este procedimento deverá ser utilizado quando houver dúvidas na codificação da atividade econômica (na pesquisa no aplicativo “Pesquisa CNAE-Fiscal” ou na utilização das Notas Explicativas), verificando:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➢ Se as atividades podem ser relacionadas de outra forma, mais esclarecedora; ➢ Se foram esgotadas todas as possibilidades de pesquisa no aplicativo “Pesquisa CNAE-Fiscal” descritas no passo 02. <p>Caso as verificações acima tenham sido feitas sem sucesso e não tenha sido encontrado o código <u>CNAE-Fiscal</u> adequado, consultar a Central de Dúvidas e Sugestões do IBGE através do e-mail: cnae@ibge.gov.br.</p> <p>OBS IMPORTANTE: Com base nas consultas, o próprio IBGE se encarregará de realizar os aperfeiçoamentos necessários nas Notas Explicativas e nas descrições existentes no banco de dados do aplicativo “Pesquisa CNAE-Fiscal”.</p>
<p>05 – Enviar sugestões ao IBGE para o arquivo de descrições de atividades existentes no País</p>	<p>Caso haja sugestões de novas descrições para a atividade ou sugestões de aperfeiçoamento das descrições existentes no banco de dados do aplicativo “Pesquisa CNAE-Fiscal”, enviá-las ao IBGE através do e-mail: cnae@ibge.gov.br</p>
<p>06 - Identificar qual é a atividade principal entre as atividades exercidas de fato</p>	<p>Se a unidade produtiva exerce uma única atividade econômica, esta é a principal e, portanto, o código correspondente é a identidade econômica do estabelecimento da pessoa jurídica ou da pessoa física, conforme o caso.</p> <p>No caso de estabelecimentos que exerçam mais de uma atividade econômica, seguir as quatro etapas descritas adiante para identificar qual é a atividade principal e quais são as secundárias.</p> <p><u>1ª ETAPA</u></p> <p>Assinalar entre os códigos encontrados os que correspondem às atividades exercidas de fato, ou a serem exercidas no primeiro ano, no caso de início de atividades (ou reinício, após período de suspensão de atividades). Considerar este conjunto de atividades assinaladas para a identificação da atividade principal, 2ª 3ª e 4ª etapas,</p>

Maiores informações constam do “Manual de Orientação da Codificação em CNAE-Fiscal” disponível no site <http://www.ibge.gov.br/concla> sob o item Subcomissões Técnicas

adiante. Caso seja exercida, de fato, apenas uma atividade econômica, ir direto ao passo 07.

OBS. IMPORTANTE: **Unidade auxiliar**, ou seja, **estabelecimento** que exerça somente **atividades auxiliares** deve receber o código **CNAE-Fiscal** do **estabelecimento** a que serve principalmente.

2ª ETAPA

Aplicar as convenções de classificação ao conjunto de atividades assinaladas

Convenções de classificação:

1) **INTEGRAÇÃO VERTICAL**: quando o estabelecimento realizar fases distintas da produção, considerar apenas a atividade final de linha. O produto de uma fase de produção é consumo intermediário da fase de produção seguinte.

Exemplos usuais:

- Escolas com distintos graus de ensino: classificar pelo curso de maior nível.
- **Estabelecimento** produtor de tecidos que fabrica, também, os fios para sua tecelagem: **atividade principal** é a tecelagem. (Nota: caso o produto intermediário produzido seja comercializado como produto final, neste exemplo, caso sejam vendidos fios e tecidos, considerar a regra geral para identificação da **atividade principal**, descrita na 3ª etapa adiante).

2) **INTEGRAÇÃO HORIZONTAL**: quando o mesmo **estabelecimento** exercer atividades complementares, mesmo que individualmente possam ser consideradas de ramos econômicos distintos, aplicar as convenções abaixo. No entanto, se as diversas atividades exercidas no estabelecimento geram receitas operacionais próprias, deve-se observar a regra geral para determinação da atividade principal (3ª etapa).

(Nota: caso a atividade complementar seja terceirizada, será considerada atividade da firma à qual foi terceirizada).

Casos de atividades **integradas horizontalmente**:

	<ul style="list-style-type: none"> - INDÚSTRIA E COMÉRCIO no mesmo local: Prevalece a indústria, desde que a receita operacional provenha preponderantemente da venda de produtos de fabricação própria. Caso contrário, deve-se codificar todas atividades e definir normalmente a atividade principal, conforme a 3ª etapa adiante. <u>Exemplos usuais:</u> <ul style="list-style-type: none"> • confecção e comércio de roupa de fabricação própria no mesmo local: a atividade principal é a confecção de artigos do vestuário - Grupo 181; • panificadoras que fabricam e vendem pães e congêneres: a atividade principal é a fabricação de produtos de padaria – classe 1581-4. (Nota: as padarias cuja principal receita provenha de revenda de produtos de terceiros devem ser classificadas no comércio varejista de produtos de padaria – 5221-3/01). - AGROPECUÁRIA X INDÚSTRIA: Prevalece a atividade agropecuária caso a indústria se refira ao produto produzido (criado) pelo próprio estabelecimento. <u>Exemplo usual:</u> <ul style="list-style-type: none"> • estabelecimento de criação de gado bovino leiteiro (pecuária) que processa a própria produção de leite bovino produzindo produtos de laticínio (indústria): a atividade principal é a criação de bovinos para leite – 0141-4/02 (a atividade 1542-3/02 – Fabricação de produtos do laticínio – é classificada como atividade secundária). - INDÚSTRIA X CONSTRUÇÃO: Prevalece a atividade industrial. <u>Exemplo usual:</u> <ul style="list-style-type: none"> • estabelecimento produtor de casas pré-fabricadas de madeira (indústria) que também faz a montagem (construção), atividade principal é a produção de casas pré-fabricadas – 2022-2/01 (a atividade 4521-7/00 – Edificações – é classificada como atividade secundária). - MINERAÇÃO X INDÚSTRIA: Prevalece a atividade de mineração. <u>Exemplo usual:</u> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecimento de extração de mármore (mineração – indústria extrativa) que beneficia a própria produção e aparelha as placas e produz artefatos (indústria de transformação), atividade principal é a extração de mármore e beneficiamento associado – 1410-9/03. - COMÉRCIO X SERVIÇOS DE MONTAGEM / INSTALAÇÃO: Prevalece o comércio.
--	---

	<p><u>Exemplo usual:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • estabelecimentos comerciais (varejo ou atacado) que vendem equipamentos e realizam a montagem/instalação, atividade principal é o comércio. <p>- SERVIÇOS X SERVIÇOS: Prevalece o serviço predominante na composição.</p> <p><u>Exemplos usuais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Restaurante com espetáculo artístico: Predomina a atividade de restaurante. Atividade principal: 5521-2/01 – Restaurante; Atividade secundária: 9239-8/99 - Outras atividades de espetáculos. • Casa de espetáculo com serviço de alimentação: Predomina a atividade de exploração de salas de espetáculos. Atividade principal: 9232-0/01 - Atividade de exploração de salas de espetáculos; Atividade secundária: 5522-0/00 – Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares. <p>- PRODUÇÃO / TRANSMISSÃO / COMERCIALIZAÇÃO / DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA: Predomina, como atividade principal, a atividade de produção sobre a de transmissão, a de transmissão sobre a comercialização e de comercialização sobre a de distribuição de energia elétrica, sempre que exercidas por um mesmo estabelecimento empresarial.</p> <p>3) ESPECIALIZAÇÃO DO COMÉRCIO VAREJISTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • a unidade com mais de 50% das vendas referentes a produtos de uma dada classe do comércio varejista é classificada em uma subclasse desta classe; • a unidade que comercializa produtos contidos em até no máximo quatro classes de comércio é considerada um comércio especializado e é classificada em uma subclasse da classe de maior peso; • a unidade que comercializa produtos contidos em mais de quatro classes de comércio é considerada não especializada e será classificada segundo os critérios de predominância abaixo. <p>4) PREDOMINÂNCIA NO COMÉRCIO VAREJISTA NÃO ESPECIALIZADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando a participação de produtos alimentícios representar 35% ou mais das vendas, trata-se de um comércio não especializado com predominância alimentar e deve ser classificado conforme a área de venda (hipermercado, minimercado, etc). O código deve pertencer ao Grupo 52.1.
--	---

- Caso a participação seja inferior a 35%, trata-se de um **comércio não especializado** sem predominância alimentar.

3ª ETAPA

Aplicar a regra geral para obtenção da **atividade principal**, após verificadas as convenções de classificação. Considerar sempre o conjunto de atividades assinaladas nas etapas anteriores.

Regra Geral para identificação da atividade principal

Resguardadas as convenções (2ª etapa), a cada atividade exercida de fato, ou a exercer (início de atividades), corresponde uma **receita operacional** própria e um código **CNAE-Fiscal** individual. A identificação da **atividade principal** deve seguir dois critérios:

- maior valor de receita operacional; **E**
- preponderância definida no nível mais agregado da classificação

1) Para a lista de atividades assinaladas indicar: a) para as atividades de comércio, o montante da **margem comercial** anual prevista para o primeiro exercício de atividades ou aferida no exercício anterior (para atividade que já vem sendo exercida); b) para as demais atividades, a receita operacional anual prevista para o primeiro exercício de atividades ou a receita anual auferida no exercício anterior (para atividade que já vem sendo exercida).

OBS IMPORTANTE: Quando a informação de **margem comercial** não for disponível, adotar um terço da receita de revenda como aproximação do valor da **margem comercial**

2) Verificar a preponderância conforme os níveis da classificação:

- Agrupar os códigos conforme as Seções **CNAE** (vide página 5). Em cada seção, somar as receitas respectivas e selecionar a Seção com maior soma de receita. (os códigos das seções não selecionados são considerados secundários).
- Agrupar estes **códigos selecionados** (com a mesma letra de seção) conforme as Divisões **CNAE**, pelos seus dois primeiros dígitos (dois primeiros dígitos idênticos).

	<p>Em cada Divisão, somar as receitas respectivas e selecionar a Divisão com maior soma de receita. (os códigos das Divisões não selecionadas são considerados secundários)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agrupar estes <u>códigos selecionados</u> (com os dois primeiros dígitos idênticos) conforme os Grupos CNAE, pelo seu terceiro dígito (três primeiros dígitos idênticos). Em cada Grupo, somar as receitas respectivas e selecionar o Grupo com maior soma de receita. (os códigos dos Grupos não selecionados são considerados secundários) ➤ Agrupar estes <u>códigos selecionados</u> (com os três primeiros dígitos idênticos) conforme as Classes CNAE, pelo seu quarto dígito (quatro primeiros dígitos idênticos). Em cada Classe, somar as receitas respectivas e selecionar a Classe com maior soma de receita. (os códigos das Classes não selecionadas são considerados secundários) ➤ Agrupar estes <u>códigos selecionados</u> (com os cinco primeiros dígitos idênticos) conforme as Subclasses CNAE-Fiscal, pelos seus dois últimos dígitos (sete dígitos idênticos). Em cada Subclasse somar as receitas respectivas e selecionar a Subclasse com maior soma de receita. (os códigos das Subclasses não selecionadas são considerados secundários) <p>3) Considerar a Subclasse CNAE-Fiscal selecionada como atividade principal da unidade produtiva</p> <p><u>4ª ETAPA</u></p> <p>Considerar como secundárias todas as demais atividades codificadas, ainda que não sejam exercidas de fato. Para os órgãos da administração tributária, observar as orientações específicas quanto à priorização de informação das atividades secundárias.</p>
07 - Atribuir os códigos CNAE-Fiscal para a atividade principal e as secundárias , se for o caso	Após definir a atividade principal e as secundárias conforme o passo anterior, informar os códigos correspondentes e utilizar as informações conforme critérios de cada órgão/instituição, sobretudo quanto à priorização das atividades secundárias .

6. Exemplos práticos de identificação da atividade principal

- a) Um **estabelecimento** que produz sapatos de couro (45% do faturamento), bolsas de palha (20% do faturamento) e outros produtos de couro (35% do faturamento) é classificado da seguinte forma:

Atividade econômica	CNAE-Fiscal	Faturamento
Fabricação de calçados de couro	1931-3/01	45%
Fabricação de bolsas de palha	1921-6/00	20%
Fabricação de outros artefatos de couro	1929-1/00	35%

Todos os códigos pertencem à seção D e à divisão 19.

Verifica-se que há uma dupla incidência de atividade no grupo 192 (códigos 1921-6/00 e 1929-1/00). A soma dos percentuais de faturamento do grupo 192 (55%) é superior à classificação do grupo 193 (45%). Assim, no grupo 192 identifica-se a subclasse da **CNAE-Fiscal 1929-1/00** como a de maior faturamento (35% contra 20%), sendo, portanto, a **atividade principal** do **estabelecimento**. Os demais códigos são secundários (**1931-3/01** e **1921-6/00**).

- b) Um **estabelecimento** que tem as seguintes atividades:

Atividade econômica	CNAE-Fiscal	Faturamento
Serviço de fotocópias	7499-3/02	20%
Lavanderia	9301-7/01	40%
Aluguel de roupas	7140-4/01	30%
Venda de objetos diversos (tabacaria)	5229-9/01	10%

Verificando a distribuição dos códigos segundo os níveis agregados de classificação, identificamos:

Seção G (código 5229-9/01): 10%

Seção K (códigos 7140-4/01 e 7499-3/02): 50%

Seção O (código 9301-7/01): 40%

A seção K é a seção com o maior percentual de receita operacional e portanto é a seção selecionada. Dentro desta seção existem dois códigos em divisões distintas (segundo nível agregado):

Divisão 71 (código 7140-4/01): 30%

Divisão 74 (código 7499-3/02): 20%

A divisão 71 apresenta o maior percentual de receita operacional e portanto é a divisão selecionada. Dentro desta divisão existe apenas um código – 7140-4/01 – que será o código da atividade principal. Todos os outros demais códigos são códigos de atividades secundárias.

Atividade Principal: 7140-4/01 (Aluguel de roupas)

Atividades Secundárias: 7499-3/02 (Serviço de fotocópias);
9301-7/01 (Lavanderia)

5229-9/01 (Venda de objetos diversos)

7. Glossário

(ordem alfabética)

(as palavras em negrito - sublinhado no roteiro possuem sua definição descrita abaixo)

- Arquivo de descrições: lista de todas as descrições conhecidas para as **atividades econômicas** contidas em cada subclasse da **CNAE-Fiscal**, inclusive devido a regionalismos semânticos na denominação das atividades.
- Atividade auxiliar: é o serviço usual à operação de **unidades produtivas**, voltado exclusivamente à própria empresa, que não concorre diretamente à formação de capital.
- Atividade econômica: atividade socialmente organizada para produção de bens e serviços que, em geral, apresenta resultado econômico.
- Atividade principal: considerada identidade econômica da **unidade produtiva**, é a **atividade econômica** que traz maior contribuição para a geração de receita (**valor adicionado**). Como prática geral, toma-se a **receita operacional** da atividade como aproximação do conceito de **valor adicionado**, para aplicação das regras e convenções de identificação da **atividade principal**. No caso de unidades sem fins lucrativos, é a atividade de maior representatividade.
- Atividades secundárias: demais **atividades econômicas** exercidas na mesma **unidade produtiva**, além da **principal**.
- CNAE - Classificação Nacional das Atividades Econômicas: construída para uso federal, foi oficializada mediante publicação no Diário Oficial da União de 26/12/1994.
- CNAE-Fiscal: é um desdobramento adicional às classes da **CNAE**, detalhando atividades conforme interesse e necessidades da administração pública das três esferas de governo, sobretudo da área tributária. Oficializado mediante Resolução IBGE/CONCLA 01/98.
- Comércio atacadista: comércio voltado preponderantemente à revenda, ao consumo intermediário, à importação e exportação e à formação de capital, em que os clientes são predominantemente pessoas jurídicas e profissionais autônomos, independentemente da quantidade de itens comercializados.
- Comércio varejista: comércio voltado preponderantemente para o consumidor final.
- Especialidade no comércio varejista: é definida em função do grau de diversidade dos produtos vendidos.
- Estabelecimento: unidade autônoma, móvel ou imóvel, onde é exercida, em caráter permanente ou temporário, **atividade econômica** ou **auxiliar**.
- Integração horizontal: é o exercício de atividades características de segmentos distintos da organização econômica, de forma complementar, por um mesmo **estabelecimento** produtivo.
- Integração vertical: é o exercício de distintas fases da produção, sucessivamente, por um mesmo **estabelecimento**; o produto de uma fase de produção constitui-se consumo intermediário de outra.
- Margem comercial: conceito utilizado no comércio, é a diferença entre a receita de revenda

e despesa de compra.

- Natureza jurídica: é a forma jurídica de constituição da empresa, que constitui tabela própria com os seguintes agrupamentos: administração pública, entidades empresariais, entidades sem fins lucrativos, pessoas físicas e outras formas de organização legal. Não interfere na atribuição de códigos da **CNAE-Fiscal**.
- Notas Explicativas: são explicações detalhadas do conteúdo e da abrangência de cada subclasse **CNAE-Fiscal**. Estão disponíveis no site <http://www.ibge.gov.br/concla>.
- Pesquisa CNAE-Fiscal: aplicativo informatizado que facilita a leitura do **arquivo de descrições**, permitindo a identificação do código adequado para o **estabelecimento** que se quer enquadrar na classificação.
- Predominância no comércio varejista: é definida nas unidades **não especializadas** em função da participação da venda de alimentos, bebidas e fumo no faturamento total.
- Receita operacional: é a receita proveniente do exercício das atividades-fim do **estabelecimento**, relacionadas ao objetivo social da empresa. Contabilmente, corresponde à receita operacional principal.
- Unidade auxiliar: **estabelecimento** de pessoa jurídica que desempenha, exclusivamente, **atividade(s) auxiliar(es)** voltadas para a própria empresa.
- Unidade produtiva: agente autônomo ou **estabelecimento** de pessoa jurídica que desempenha atividade(s) que gera(m) **receita operacional** apresentando resultado econômico direto.
- Valor adicionado:
Na contabilidade privada:
Refere-se ao retorno do investimento realizado. Conhecido internacionalmente como EVA (em português, Valor Economicamente Adicionado), serve para medir, em cada ano, se a empresa está ganhando o suficiente para pagar o custo real do capital que administra.
 $VA = (\text{Lucro Líquido Operacional} - \text{Impostos pagos}) - \text{Custo do capital no ano}$.

Na contabilidade pública:

De acordo com o Art. 3º, parágrafo 1º, da Lei Complementar Federal nº 63/90, para efeito do cálculo do Fundo de Participação dos Municípios, o VALOR ADICIONADO corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescido do valor das prestações de serviços, no seu território, deduzido o valor das mercadorias entradas, em cada ano civil.